LEI Nº.: 2.710 DE 29 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial, referente à tendência de Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do corrente exercício, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Art. 2º - O valor a ser suplementado visa à alocação de despesas referente a Emenda nº. 33510001 firmado junto ao Ministério das Cidades, para pavimentação asfaltica em ruas e avenidas da cidade, no órgão e unidade abaixo relacionado:

- 02 – Executivo
- 02.05 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.
- 02.05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.
- 26 – Transporte.
- 26.782 – Transporte Rodoviário.
- 26.782.0007 – Programa de Apoio ao Transporte Municipal.
- 26.782.0007.3.041 – Abert., Paviment., Calçamento Vias Públicas .
- 26.782.0007.3.041 449051 – Obras e Instalações.

Parágrafo Único – Caso não ocorra o excesso de arrecadação no término do exercício, fica o Executivo Municipal, mediante decreto, autorizado a inverter a fonte de recurso para anulação de dotações vigentes no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 29 de Julho de 2011.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL